

## **PROJETO DE LEI N° 252-02/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso à Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão - AMBASC, inscrita no CNPJ sob nº 92.892.843/0001-68, de uma área com superfície de 13.444,11 m<sup>2</sup> (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro vírgula onze metros quadrados), denominada de Estádio Municipal Elísio Trevisol, de propriedade do Município de Lajeado, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 59.163, situada à Rua Omar Moreira Líbio, nº155, esquina com a Rua Arcângelo Ângelo Zanatta, no quarteirão formado pelas Ruas Omar Moreira Líbio, Arcângelo Ângelo Zanatta, Josephina Pedó, Sidônia Maria Prediger, Liberato Salzano Vieira da Cunha e Rodovia BR-386 (sendo que a Rua Marechal Rondon e a Rua Rodolpho Domingos Pedó penetram no quarteirão), considerada como Setor 7, Quadra 1, lote 1611, no Bairro São Cristóvão, nesta cidade.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se ao desenvolvimento das atividades da entidade.

Art. 3º A concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do imóvel, por interesse público ou em caso de sua extinção.

Art. 4º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se de entidade comunitária e sem fins lucrativos.

Art. 5º Em contrapartida a entidade cede gratuitamente suas instalações para eventos do ou patrocinados pelo Município.

Art. 6º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 252-02/2014

Lajeado, 12 de novembro de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Acolhendo solicitação da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, protocolada sob nº 32238/2014, encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa conceder Direito Real de Uso de um imóvel com a superfície de 13.444,11 m<sup>2</sup> e matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 59.163.

Salientamos que o referido imóvel já vem sendo utilizado pela entidade para a realização de suas atividades sociais, com base na autorização obtida através da Lei Municipal nº 6.192/1998, de 16 de dezembro de 1998.

No entanto, para que a entidade possa dar continuidade as suas atividades no referido imóvel e diante do término do prazo de concessão, faz-se necessária a obtenção da devida autorização legislativa.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.